



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MÁRIO CAMPOS - MINAS GERAIS**

GABINETE DA VEREADORA

LUDIMILA CORRÊA BASTOS (LUDIMILA DIRETORA)

ver.ludimiladiretora@mariocampos.mg.leg.br

TRECHOS DE AUTORIA DE MÁRIO CAMPOS

REQUERIMENTO N° 112, de 16 de abril de 2024.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Nome: Ana Ribeiro

Data: 26/04/24 Hora: 15:00

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Mário Campos, após a aprovação do soberano Plenário, **REQUER** que sejam feitas mais divulgações acerca do conteúdo da Lei Municipal que proíbe a soltura de fogos de artifício com estampido.

Justificativa

Em abril de 2023 foi publicada a Lei Municipal nº 777/2023 que “proíbe a queima, soltura e manuseio de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro, tecnicamente classificados como “fogos de estampido” e “artigos explosivos” no território de Mário Campos.

Essa Lei também criou a campanha permanente de conscientização sobre a soltura desses artefatos, o que é fundamental para que ocorra uma efetiva mudança comportamental na sociedade.

Os fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de alto impacto sonoro causam inúmeros prejuízos à sociedade, como, por exemplo, desencadear crises em pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com demência, maior oneração do SUS em períodos festivos devido aos altos índices de acidentes ocorridos durante as solturas, a morte de animais silvestres e pessoas, com acidentes de trânsitos, uma vez que esses bichos se assustam com o barulho e acabam atravessando rodovias, dentre outros diversos tipos de danos.

Portanto, pensando na importância de um processo de conscientização e de mobilização da população, solicito informações.

Sala das Sessões,

Ludimila Corrêa Bastos

Vereadora do Município de Mário Campos
Mandato Coletivo e Participativo

APROVADO EM 10 DISCUSSÃO
Por Unanimidade

Sala das Sessões 22/04/24

Presidente da Câmara